DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.635 / ANO XV / 06 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 01, 02 E 03 DE JULHO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.07.03 14:11:23 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....1
- LICITAÇÕES 2
- CONTRATOS 3
- RECURSOS HUMANOS 3
- SMMA.....3
- DIVERSOS 3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....6
- FASPG 6

LEIS

L E I Nº 1 4. 6 6 6, de 29/06/2023

Assegura à criança e ao adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2023, a partir do Projeto de Lei nº 221/2021, de autoria do Vereador Felipe Passos e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1° Fica assegurado à criança e ao adolescente, cujos pais ou responsável legal sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a máxima prioridade de vaga na unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Para fins do dispositivo no caput deste artigo, os pais (em conjunto ou separadamente) ou o responsável legal da criança e/ou adolescente solicitará (ão) a prioridade da vaga na unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima da sua residência, mediante a apresentação:

I. da documentação exigida pela unidade escolar para a efetivação da matrícula da criança ou adolescente;
II. da documentação dos pais ou do responsável legal que ateste e/ou comprove as condições de deficiência, requisito etário e residência;
III. no caso de responsável legal da criança ou adolescente, da documentação que comprove a referida condição.

Art.2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 7 1, de 29/06/2023

Denomina de ISMAIL DA ROCHA a via pública municipal que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12/06/2023, a partir do Projeto de Lei nº 44/2023, de autoria do Vereador Ede Pimentel, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1° Fica denominada de ISMAIL DA ROCHA a Rua nº 1 do Jardim Costa do Sol, Bairro Jardim Carvalho II, nesta cidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 7 2, de 29/06/2023

Denomina de BRASILEIRO DE ANDRADE BATISTA a Rua nº 04 do Loteamento Jardim Costa do Sol, Bairro Jardim Carvalho II, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12/06/2023, a partir do Projeto de Lei nº 84/2023, de autoria do Vereador Felipe Passos, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1° Fica denominada de BRASILEIRO DE ANDRADE BATISTA a Rua nº 04 do Loteamento Jardim Costa do Sol, Bairro Jardim Carvalho II, nesta cidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 7 5, de 29/06/2023

Institui o "Dia de Combate ao Assédio Institucional contra Mulheres", no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14/06/2023, a partir do Projeto de Lei nº 076/2023, de autoria da Vereadora Joce Canto, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Fica instituído o "Dia de Combate ao Assédio Institucional contra Mulheres", no âmbito do Município de Ponta Grossa, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art.2º O "Dia de Combate do Assédio Institucional contra Mulheres" tem o objetivo de conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de assédio, seja de natureza moral ou sexual contra mulheres, no ambiente de trabalho de Instituições Públicas do Município de Ponta Grossa.

Art.3º O Poder Público Municipal ficará a cargo das ações para a concretização dos objetivos desta lei, as quais deverão adotar como política institucional, medidas para prevenir, punir e erradicar o assédio contra a mulher, se orientarão pela:

I. promoção e realização de campanhas educativas de prevenção de assédio contra mulheres, como a realização de palestras, seminários, rodas de conversa, visando conscientizar a população sobre a importância do ambiente de trabalho saudável para todas as mulheres;
II. estimulação à realização de denúncias por parte das vítimas;
III. promoção de de parceria entre órgãos governamentais ou não-governamentais, visando a erradicação da violência contra a mulher; e
IV. capacitação permanente dos servidores públicos quanto à prevenção e combate ao assédio.

Art.4º O "Dia de Combate ao Assédio Institucional contra Mulheres" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 7 6, de 27/06/2023

Institui a "SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS", conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14/06/2023, a partir do Projeto de Lei nº 092/2023, de autoria da Vereadora Josi Kieras do Coletivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 4 e 10 de outubro.

Parágrafo único - A "SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa.

Art.2º A semana a que se refere o Art. 1º será comemorado através de realização de palestras, seminários, exposições, atividades e eventos de visibilidade no Município de Ponta Grossa afim de conscientizar a sociedade e os poderes constituídos sobre os direitos dos animais, em especial aqueles que integram a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada em 27 de janeiro de 1978 pela UNESCO.

Parágrafo único - Durante o evento também serão desenvolvidas atividades no âmbito da rede pública de ensino, voltadas à conscientização dos direitos dos animais e divulgação da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, conforme disposto na Lei nº 13.233, de 22/08/2018.

Art.3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de junho de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 7 7, de 29/06/2023

Institui o Dia do Pescador Amador no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14/06/2023, a partir do Projeto de Lei nº 098/2023, de autoria do Vereador Divo e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Fica instituído o Dia do Pescador Amador em homenagem aos pescadores da região, a ser comemorado, anualmente no dia 29 de junho.

Parágrafo único - O Dia do Pescador Amador passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa.

Art.2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 7 8, de 27/06/2023

Denomina de SEBASTIÃO MENDES a Rua "A" do Loteamento Jardim do Lago, Bairro Olarias, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 14/06/2023, a partir do Projeto de Lei nº 305/2020, de autoria de Diversos Vereadores, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Fica denominada de SEBASTIÃO MENDES a Rua "A" do Loteamento Jardim do Lago, situado no Bairro Olarias, nesta cidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de junho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 7 9, de 29/06/2023

Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária" e o "Dia D – Dia sem Imposto", conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19/06/2023, a partir do Projeto de Lei nº 142/2023, de autoria da Vereadora Missionária Adriana, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária" e o "Dia D – Dia sem Imposto", com os seguintes objetivos:

I. Promover a conscientização da população sobre a competência tributária de cada ente federativo, o sistema de arrecadação tributário e a destinação dos valores arrecadados, o impacto dos tributos nos produtos e serviços, entre outros temas relacionados;

II. Divulgar políticas públicas e medidas que conscientizem e auxiliem os micro e pequenos empresários quanto ao planejamento tributário;

III. Promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam sobre os tributos existentes, o sistema de arrecadação tributária e a destinação dos valores arrecadados, bem como o impacto dos tributos nos produtos e serviços, e outros temas relacionados.

Art.2º A "Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária" será realizada, anualmente, na última semana do mês de maio, enquanto o "Dia D – Dia sem Imposto" será realizado, anualmente, no último sábado do mês de maio.

§ 1º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, instituições e a sociedade civil organizada, a fim de dar efetividade aos objetivos dos eventos instituídos por esta Lei.

§ 2º No "Dia D – Dia sem Imposto", os comerciantes em geral poderão realizar o destaque dos tributos incidentes sobre determinado produto ou serviço, bem como a comercialização de produtos ou serviços sem o repasse da cobrança de valores dos respectivos tributos ao consumidor, permanecendo a obrigatoriedade de seu recolhimento pelo responsável pela obrigação tributária, a fim de conscientizar seus consumidores sobre a carga tributária no país.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 156/2023.

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 14 de julho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para uso da Coordenadoria do ISSQN/ICMS/ITBI do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 33.800,00(trinta e três mil e oitocentos reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 28 de junho de 2023
CLÁUDIO GROKOVISKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO 149/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ,** através de seu Departamento de Compras, torna público o ESCLARECIMENTO ao PE 149/2023: aquisição eventual de materiais de construção, utensílios prediais, materiais elétricos e ferramentas, não permanentes, para serem utilizados pelos Departamentos de Manutenção Predial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Onde se lê:
LOTE 45 (cota reservada) - Cabo PP 2 x 2,5 mm2. 750 V, com 50 metros
LOTE 46 (ampla concorrência) - Cabo PP 2 x 2,5 mm2. 750 V

Leia-se:
LOTE 45 (cota reservada) - Cabo PP 2 x 2,5 mm2. 750 V, pacote com 50 metros
LOTE 46 (ampla concorrência) - Cabo PP 2 x 2,5 mm2. 750 V, pacote com 50 metros

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Ponta Grossa, 30/06/2023
João Ildo Niedzwiedki
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Educação
Programa Municipal de Alimentação Escolar
Telefone: (042) 3220-1010 ramal 3132 ou 3133

PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2023

O objeto deste Pregão é a Aquisição de **gêneros alimentícios (PÃES)** destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental) constantes no censo escolar 2022, clientela 2023 para o ano letivo de 2023.

Laudo de amostra nº1 Pregão 133/23 – PÃES

	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DE ENTREGA AMOSTRAS
1	Elisabete Starke Messias Eireli - ME	27/06/2023
2	Cafeteria RVL LTDA	26/06/2023
3	João Vitor Avelino de Lara	27/06/2023

Avaliação nº 1 de amostra Pregão nº 133/23 – PÃES

Lote	Produto	Marca	Fornecedor	Status	Motivo de reprovação
1	Pão bisnaguinha sem lactose e sem proteínas do leite	NINO	Elisabete Starke Messias Eireli - ME	Aprovado	-
2	Pão caseiro fatiado	NINO	Elisabete Starke Messias Eireli - ME	Aprovado	-
7	Pão bisnaguinha sem lactose e sem proteínas do leite	NINO	Elisabete Starke Messias Eireli - ME	Aprovado	-
8	Pão caseiro fatiado	NINO	Elisabete Starke Messias Eireli - ME	Aprovado	-
3	Pão caseiro integral fatiado	Lopes – Indústria de panificação	Cafeteria RVL LTDA	Aprovado	-
4	Pão francês de 25 gramas	Lopes – Indústria de panificação	Cafeteria RVL LTDA	Aprovado	-

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística/SME: Denise Pacievieth
Nutricionistas: Gislaine Juk Santos CRN 8 16462/P Sonia Eveline Cesca CRN 8 3615

5	Pão francês de 40 gramas	Lopes – Indústria de panificação	Cafeteria RVL LTDA	Aprovado	-
9	Pão caseiro integral fatiado	Lopes – Indústria de panificação	Cafeteria RVL LTDA	Aprovado	-
10	Pão francês de 25 gramas	Lopes – Indústria de panificação	Cafeteria RVL LTDA	Aprovado	-
11	Pão francês de 40 gramas	Lopes – Indústria de panificação	Cafeteria RVL LTDA	Aprovado	-
12	Pão de leite tipo Hot Dog	Lopes – Indústria de panificação	Cafeteria RVL LTDA	Aprovado	-
6	Pão de leite tipo Hot Dog	DIDIUS	João Vitor Avelino de Lara	Reprovado	Não atende ao edital quanto ao descritivo (conforme Ficha Técnica, contém açúcar)

Ponta Grossa, 30 de junho de 2023.

Gislaine Juk Santos
GISLAINE JUK SANTOS
Nutricionista – CRN 8 16462/P

Sonia Eveline Cesca
Nutricionista
CRN/8-3615
SONIA EVELINE CESCA
Nutricionista – CRN 8 3615

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística/SME: Denise Pacievieth
Nutricionistas: Gislaine Juk Santos CRN 8 16462/P Sonia Eveline Cesca CRN 8 3615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 158/2023

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 17 de julho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO, PARA ATENDER DEMANDA DURANTE OS EVENTOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DE PONTA GROSSA.. Valor Máximo: R$ 81.000,00(oitenta e um mil reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 30 de junho de 2023
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

CONTRATOS

CONTRATO Nº 320/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: WILLIAM DUDA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e reformas, com fornecimento de peças equipamentos, materiais e mão de obra, por demanda, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e no Centro de Eventos.
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão nº 104/2023.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Telefone (42) 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
n° 024/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Classificação
31223	ANGELA MARIA RODRIGUES	65801965	04/05/2023	19 AF
31218	ERIKA BIDA CALIXTO DOS SANTOS	92841723	03/05/2023	168
31448	JANAINA APARECIDA DE ANDRADE	87199509	14/06/2023	169
31376	ALINE JOSIANE ESPECALSKI	97017611	05/06/2023	170
24773	DANIELLE SABRINA SANTOS MOREIRA	98799702	23/05/2023	172
31345	FRANCIELE PAOLA BRUNOSKI	99875569	01/06/2023	174
31329	JORDANY SOARES	102376102	01/06/2023	175
31284	CAMILA BOCZKOSKI CARVALHO	102323823	25/05/2023	177
31290	JAQUELINE ELEN DE PAULA BATISTA	105633670	26/05/2023	179
31286	DARIANE CRISTIANE TRACZYKOWSKI ROSA	99688254	26/05/2023	181
31299	KATNA INGRIDY DO NASCIMENTO	125241050	01/06/2023	182
31472	PAMELA CILENE FILIPY	127415811	20/06/2023	183
31461	TAIS DE SOUZA SANTANA	127681635	15/06/2023	184
31426	ANA MARIA POTMA BARBOSA	104416985	12/06/2023	185
31427	LUANA KARINE ROSSI	103844193	12/06/2023	186
31464	LETICIA DE PAULA	130831419	16/06/2023	187
31430	RAFAELE DUARTE DE CAMARGO	134084464	12/06/2023	188

TOTAL GERAL: 17

Departamento de Recursos Humanos, 30 de junho de 2023.

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

DIRECENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a licença simplificada para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Instalada na Rua General Carneiro, n° 944, no Centro, em Ponta Grossa/ PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

PAULO EDUARDO MICHELON TOLEDO torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a licença prévia para a atividade de Condomínios residenciais verticais. Instalada na Avenida Visconde de Taunay, SN, no Centro, em Ponta Grossa/ PR.

SÚMULA DA CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

O empreendimento **CONSTRUTORA BAHIA SUL LTDA - CBSUL com CNPJ sob o nº 03.400.423/0001-97** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a licença ambiental simplificada (las) com validade de 30/06/2025 para a atividade de construção de edifício de uso misto, a ser localizado na Rua Amazonas, nº 1115, Bairro Estrela, CEP: 84.040-160, Ponta Grossa/PR.

DIVERSOS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

Ponta Grossa (PR), 30 de julho de 2023.

Sr(a). Conselheiro(a),

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao disposto no caput do Art. 12, da Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012, tem a presente finalidade de convocá-lo a) para a Reunião ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA deste Conselho, ressaltando-se a importância de sua presença, bem como a relevância do trabalho a ser desenvolvido em prol da pessoa idosa, no qual contamos com sua efetiva participação e contribuição.

- Data: 03/07/2023 (segunda-feira);
- Horário: 14:00 h – **HÍBRIDA**
- Local: SALA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS (Rua Joaquim Nabuco, 59)

- PAUTA:

1 - Aprovação da Pauta;
2 - Aprovação da Ata de nº. 120;
3 - Informes Gerais:
3.1- Composição da Comissão Eleitoral-Biênio 2023/2023-Resolução nº 016/23 e Deliberação nº 01/2023.
3.2- Nomeação de Amanda Costa-Assessoria para o CMDPI-Resolução nº 015/23;
3.3- Resolução nº 018/23-Comissão Externa do CMDCA-Armando e Franciele;
3.4- Resolução nº 019/23-representantes do CMDPI, no Conselho de Cultura.
3.5- Carta de Aceite-NASJEPI-UEPG.
4 - Relato das Comissões:

c- a -Comissão de Normas e Fiscalização; Coordenadora Marisa e Relatora Delci. relato na Reunião Ordinária.

b- Comissão Orçamento, Financiamento e Fundo: Coordenador: Armando e Relator: Victor

b.1 - Análise e parecer do pedido da ILPI Colmeia Cristã Abegail, para alterar o objeto do Projeto-CEDI-Resolução nº 017/23;
b.2- Análise e parecer do pedido das ILPIS conveniadas de repasse da Fonte 1000, pelo FMDPI, para contratação de profissionais da saúde. Resolução nº 020/2023;
b.3- Apresentação do movimento, saldo e recursos disponíveis do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI e informação do andamento dos processos já protocolados.

d- Comissão de Comunicação: Coordenadora: Danilla e Relatora: relato na Reunião Ordinária.

d- Comissão de Políticas Públicas; Coordenadora: Mayra e Relatora Rosane.

d.1- Análise e parecer (conjunto CC,CPP e CNF).

Osni Cirino da Cunha
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 027/2023

Dispõe sobre aprovação do projeto "Execução de reparos na infraestrutura física da APACD" para pleitear incentivo financeiro através do Chamamento Público nº 001/2023 - CPDC/SEDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião extraordinária, online, realizada no dia 30 de junho de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- Aprovar o Projeto **"Execução de reparos na infraestrutura física da APACD"** para encaminhamento a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF, buscando incentivo financeiro para a sua execução, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), disponibilizado no Chamamento Público nº 001/2023 a ser executado pela **Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência-APACD** para garantir um ambiente humanizado,acolhedor e confortável para as crianças e adolescentes que frequentam os programas e serviços da APACD, facilitando a realização dos cuidados básicos e cotidianos que incluem o preparo e manuseio da alimentação fornecida diariamente aos usuários

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 028/2023

Dispõe sobre aprovação do projeto "Revitalização da brinquedoteca e sala de jogos" para pleitear incentivo financeiro através do Chamamento Público nº 001/2023 - CPDC/SEDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião extraordinária, online, realizada no dia 30 de junho de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- Aprovar o Projeto **" Revitalização da brinquedoteca e sala de jogos "** para encaminhamento a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF, buscando incentivo financeiro para a sua execução, no valor de **R$ 89.692,00** (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais), disponibilizado no Chamamento Público nº 001/2023 a ser executado pelo **Instituto Educacional Duque de Caxias, através do Departamento Aldeia Espírita da Criança Dr. David Federmann** para realizar revitalização do espaço físico da brinquedoteca e sala de jogos.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 029/2023

Dispõe sobre aprovação do projeto "Qualidade no SCFV:realizando pequenos reparos para ofertar um ambiente de qualidade para crianças e adolescentes no SCFV da Guarda Mirim" para pleitear incentivo financeiro através do Chamamento Público nº 001/2023 - CPDC/SEDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião extraordinária, online, realizada no dia 30 de junho de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- Aprovar o Projeto **" Qualidade no SCFV: realizando pequenos reparos para ofertar um ambiente de qualidade para crianças e adolescentes no SCFV da Guarda Mirim"** para encaminhamento a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF, buscando incentivo financeiro para a sua execução, no valor de **R$ 95.434,00** (noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais), disponibilizado no Chamamento Público nº 001/2023 a ser executado pelo **Instituto Educacional Duque de Caxias, através do Departamento Escola de Guardas Mirins Tenente Antonio João** para ofertar um ambiente físico de qualidade para a execução do SCFV da Guarda Mirim

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 030/2023

Dispõe sobre aprovação do projeto "Uma reforma que assegura proteção" para pleitear incentivo financeiro através do Chamamento Público nº 001/2023 - CPDC/SEDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião extraordinária, online, realizada no dia 30 de junho de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- Aprovar o Projeto **" Uma reforma que assegura proteção"** para encaminhamento a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF, buscando incentivo financeiro para a sua execução, no valor de **R$ 83.260,00** (oitenta e três mil duzentos e sessenta reais), disponibilizado no Chamamento Público nº 001/2023 a ser executado pelo **Associação Antônio e Marcos Cavanis/Casa da Criança e do Adolescente** para melhorar a infraestrutura dos bens móveis de alguns espaços da instituição que necessitam ser reformados, no sentido de proporcionar maior qualidade e segurança nos serviços aos usuários,ofertando um ambiente acolhedor e aconchegante.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 031/2023

Dispõe sobre aprovação do plano de ação e do projeto "Apoio a promoção dos direitos da Criança e do Adolescente,por meio do acesso a produtos de higiene íntima" para pleitear incentivo financeiro através do a Deliberação nº 078/2022 do CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião extraordinária, online, realizada no dia 30 de junho de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- Aprovar o Plano de Ação do Projeto **" Apoio a promoção dos direitos da Criança e do Adolescente,por meio do acesso a produtos de higiene íntima"** para encaminhamento a Conselho Estadual dos Direitos da Crianaçe do Adolescente- CEDCA sua execução, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), disponibilizado no Deliberação nº 078/2022 a ser executado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 032/2023

Dispõe sobre aprovação do projeto "Revitalizar/melhorar a qualidade do espaço onde é oferecido o SCFV através de pintura externa da entidade" para pleitear incentivo financeiro através do Chamamento Público nº 001/2023 - CPDC/SEDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião extraordinária, online, realizada no dia 30 de junho de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- Aprovar o Projeto **"Revitalizar/melhorar a qualidade do espaço onde é oferecido o SCFV através de pintura externa da entidade"**para encaminhamento a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF, buscando incentivo financeiro para a sua execução,no valor de **R$ 92.720,00** (noventa e dois mil setecentos e vinte reais), disponibilizado no Chamamento Público nº 001/2023 a ser executado pela Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional/Centro Social Cada do Piá para melhorar a qualidade do espaço onde é oferecido o SCFV.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 033/2023

Dispõe sobre aprovação do projeto "Melhorias no espaço físico da instituição onde é executado as ações do SCFV" para pleitear incentivo financeiro através do Chamamento Público nº 001/2023 - CPDC/SEDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião extraordinária, online, realizada no dia 30 de junho de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- Aprovar o Projeto **" Melhorias no espaço físico da instituição onde é executado as ações do SCFV"**para encaminhamento a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF, buscando incentivo financeiro para a sua execução,no valor de **R$ 100.00,00** (cem mil reais), disponibilizado no Chamamento Público nº 001/2023 a ser executado pela Associação Beneficente Lua Nova proporcionar um melhor atendimento aos usuários do SCFV,garantindo a qualidade dos serviços oferecidos através da reforma e manutenção das instalações na entidade.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 034/2023

Dispõe sobre aprovação do projeto "Serviço de pintura interna e externa nos espaços de convivência,salas de oficinas,quadra de esporte e refeitório" para pleitear incentivo financeiro através do Chamamento Público nº 001/2023 - CPDC/SEDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião extraordinária, online, realizada no dia 30 de junho de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- Aprovar o Projeto " **Serviço de pintura interna e externa nos espaços de convivência,salas de oficinas,quadra de esporte e refeitório**"para encaminhamento a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família- SEDEF, buscando incentivo financeiro para a sua execução,no valor de **R$ 91.795,63** (noventa e um mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), disponibilizado no Chamamento Público nº 001/2023 a ser executado pela Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII garantindo condições favoráveis de conforto e bem estar em ambiente acolhedor,proporcionando espaços adequados para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	**QQCM 79404.22.01**
PROCESSO:	**SEI – 79404/2022**
OBRA SMIP:	**RUA PARAGUAÇU**

Pelo presente Edital de Quantitativos e Qualitativos de Contribuição de Melhoria, o Município de Ponta Grossa torna pública a obra de pavimentação, a ser realizada em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP, localizada na Av. Visconde de Taunay nº 950, é o órgão municipal responsável pela elaboração do projeto, pela licitação da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos e natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO - requisito a) do inciso I, Artigo 82 do CTN

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.

B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.

C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).

D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.

E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.

F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3 ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA - requisito b) do inciso I, Artigo 82 do CTN

O custo total da execução desta obra será conforme o seguinte orçamento:

Largura do pavimento (MF/MF) (m): 7,00	Área (m²): 3.616,88		Custo m²: R$ 289,44		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**UN**	**QNT**	**PREÇO (R$) unitário**	**parcial**	**subtotal**
SERVIÇOS PRELIMINARES					**3.136,80**
PLACAS					**3.136,80**
Placa de obra - (4,00 x 2,50m) - Agente Financiador	m²	10,00	196,05	1.960,50	
Placa de obra - (3,00 x 2,00m) padrão PMPG	m²	6,00	196,05	1.176,30	
TERRAPLENAGEM					**48.079,36**
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					**46.134,80**
Aterro com material do corte - Mat.1ª Cat. DMT <= 500m	m³	252,54	9,92	2.505,20	
Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m (bota-fora)	m³	2.360,25	17,03	40.195,06	
Escavação, Carga e Transporte - Mat.2ª Cat. DMT <= 500m	m³	252,54	13,60	3.434,54	
COMPACTAÇÃO DE ATERRO					**1.944,56**
Compactação 100%PN	m³	252,54	7,70	1.944,56	
DRENAGEM					**198.573,26**
SERVIÇOS INICIAIS					**42.848,26**
Remoção de Meio-fio	m	84,17	24,93	2.098,36	
Demolição de Pavimento	m²	260,44	45,50	11.850,02	
Demolição de calçada de concreto	m²	0,00	12,90	0,00	
Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	634,00	13,24	8.394,16	
Reaterro Mecânico	m³	574,39	35,70	20.505,72	
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					**76.676,49**
Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples sem Berço	m	474,74	153,20	72.730,17	
Lastro de brita para assentamento	m³	21,13	186,80	3.946,32	
CAIXAS / POÇOS					**75.167,56**
Caixa de Ligação ø 0,40/0,60 - (até h=1,50m)	ud	2,00	2.117,66	4.235,32	
Caixa de Ligação ø 0,40/0,60 - (h= 1,51 - 2,00m)	ud	1,00	2.358,71	2.358,71	
Boca de Lobo ø 0,40/0,60 - (até h=1,50)	ud	25,00	2.169,33	54.233,25	
Boca de Lobo ø 0,40/0,60 - (h= 1,51 a 2,00m)	ud	3,00	2.410,38	7.231,14	
Boca de Lobo ø 0,40/0,60 - (h= 2,01 a 3,00m)	ud	2,00	2.892,48	5.784,96	
Reforma/Limpeza/Adaptação Boca de Leão para Boco de Lobo ø 0,40/0,60	ud	2,00	662,09	1.324,18	
DISSIPADOR					**3.880,95**
Ala de Cabeceira ø 0,40/0,60	ud	1,00	1.697,09	1.697,09	
Dissipador de Energia 0,40	ud	1,00	229,66	229,66	
Colchão Reno (h=0,30) para Bacia de Dissipação	m²	6,00	325,70	1.954,20	
BASE / SUB-BASE					**263.408,05**
SUB-LEITO					**22.920,71**
Regularização e Compactação Subleito	m²	4.228,91	5,42	22.920,71	
SUB-BASE					**114.695,97**
Sub-Base de 4A grossa	m³	815,18	140,70	114.695,97	
BASE					**125.791,37**
Base de Brita Graduada	m³	557,83	225,50	125.791,37	
MEIO-FIO E SARJETA					**31.519,55**
MEIO-FIO E SARJETA					**31.519,55**
Meio-fio de concreto c/ sarjeta moldado "in loco" com extrusora	m	1.020,05	30,90	31.519,55	
REVESTIMENTO					**260.589,89**
PINTURA					**37.625,65**
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C exclusive fornec. da emulsão	m²	3.616,88	0,37	1.338,25	
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	1,81	5.507,24	9.959,52	
Emulsão asfáltica de Imprimação (EAI) exclusive fornec. da emulsão	m²	3.616,88	0,54	1.953,12	
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	4,34	5.615,97	24.374,76	
USINADO					**222.964,24**
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C exclusive fornec. da emulsão	ton	361,69	228,94	82.804,91	
Fornecimento de CAP-50/70	ton	18,81	7.452,20	140.159,33	
PASSEIOS					**102.841,67**
CALÇADA					**102.841,67**
Calçada em Concreto esp=5cm, inclusive regularização e lastro de brita esp=3cm	m²	957,60	59,18	56.670,77	
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	28,00	388,15	10.868,20	
Piso podotátil 30 x 30 cm, de alta resistência, assentada com argamassa de cimento e areia	m2	230,24	153,33	35.302,70	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA					**11.367,60**
SINALIZAÇÃO VERTICAL					**5.401,06**
Placa de Regulamentação - Triângulo Tipo R-2	ud	14,00	197,15	2.760,10	
Poste metalico, colocado	ud	14,00	188,64	2.640,96	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					**5.966,54**
Pintura de Faixas	m²	202,05	29,53	5.966,54	
MUROS E CONTEÇÕES					**123.660,58**
MUROS E CONTEÇÕES					**123.660,58**
Remanejamento postes linha transmissão	ud	4,00	4.324,85	17.299,40	
Projeto executivo de muros de arrimo	ud	1,00	2.515,63	2.515,63	
Apiloamento manual	m³	54,65	55,75	3.046,88	
Concreto fck=25 Mpa	m³	45,66	615,55	28.106,01	
Aço CA50 fornecimento, dobra. coloc.	kg	2.546,78	20,83	53.049,43	
Blocos de concreto	m²	51,09	91,27	4.662,98	
Formas de madeira resinada	m²	112,22	133,49	14.980,25	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS					**3.704,21**
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					**3.704,21**
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	ud	4,00	71,69	286,76	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	ud	4,00	71,69	286,76	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ud	4,00	71,69	286,76	
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	ud	4,00	71,69	286,76	
Ensaio de Granulometria do Agregado	ud	4,00	102,41	409,64	
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	4,00	136,29	545,16	
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	4,00	81,77	327,08	
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	4,00	62,62	250,48	
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	4,00	99,95	399,80	
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	ud	1,00	625,01	625,01	
				CUSTO TOTAL	**1.046.880,97**

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO- requisito c) do inciso I, Artigo 82 do CTN

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA- requisito d) do inciso I, Artigo 82 do CTN

Obra de pavimentação dos seguintes logradouros:

OBRA: PARAGUAÇU
TRECHO: ENTRE A RUA TAQUARI X FIM DA RUA AO NORTE;

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA requisito e) do inciso I, Artigo 82 do CTN

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL requisito dos incisos II e III, Artigo 82 do CTN

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n. º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 18 de julho de 2022.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I
Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação extraídas do Sistema Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e planejamento - SMIP.

RUA PARAGUAÇU					
ENTRE A RUA TAQUARI ATÉ FIM DA RUA AO NORTE					
CAIXA DA RUA (LARGURA) METRO: 7,00 METROS		MEIA PISTA METRO: 3,50 METROS			
PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA METRO	ÁREA M²
PEDRO SERGIO MALANCZEN	19478	03	05	33,00	115,50
MARILYN NATHALIA SANTOS	19477	03	10	33,00	115,50
THAIS FRANCINNE SERAFIM	128386				
CRISTIANE LEAL	128387				
ELAINE APARECIDA LACERDA	128388				
EVERSON MARIO NOVAK	128389				
ALEX VIEIRA LOPES	19561	04	05	33,00	115,50
HAROLDO DO AMARAL DOS SANTOS	137072				
LUIS FERNANDO SCHOMBERGER	138942				
ANTONIA JANETE MESSIAS DA ROSA	138943				
TIAGO CALIXTO DE JESUS	138944				
EMERSON LUIZ KABAZ	19560	04	10	33,00	115,50
FRANCISCO PRESTES DA SILVA	133696				
MELISSA GRAZIELI MENDES	133697				
CARLA REGINA PANIZZON FAGUNDES	133698				
MARIA JOSE PIREHOWSKI SANTOS	133699				
DEUSANGELA NORONHA AMORIM	19777	05	05	33,00	115,50
DEBORA MARIA DA SILVA	19776	05	10	33,00	115,50
JONAS DE OLIVEIRA BUENO	127626				
ONORIA PEREIRA LACERDA	127627				
IARA RIBEIRO RIBAS	127628				
THIAGO STELLE	127629				
FABIOLA FRANCIELE MENDES DA COSTA	127630				
IRACEMA ALVES DA ROSA	19847	06	05	33,00	115,50
JOAO MARIA PEREIRA	19846	06	10	33,00	115,50
MAICON ERICK FERREIRA	18039	07	A/8-10	33,00	115,50
MOACIR MENDES	151814				
CLAUDIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	151815				
MARCO AURELIO DA SILVA	151816				
ANDRESSA RIBEIRO DE PAULA	151817				
ADRIANA MONTEIRO	151818				
SEBASTIAO JERALDO SANTANA	151819				
IVONE REGA	151820				
TAMARA DINIZ MAMI	18040	07	A/9	33,00	115,50
RAFAEL SIENKIEWICZ CORREA	176934				
EVA ROSMARILDA ALMEIDA RIBEIRO	176935				
JULIANO BIDAS VICENTE FERREIRA	176936				
JULIANA APARECIDA MARIANO DA SILVA	176937				
LUCIANO DE LIMA	18159	08	05R	33,00	115,50
C MARINHO ROCHA & CIA LTDA	196457				
EMERSON LUIZ DE SOUZA	196458				
VALDIR FERREIRA DA SILVA	18158	08	10	33,00	115,50
VALDIR FERREIRA DA SILVA	135330				
ARMANDO BERNARDES FERREIRA	18209	09	05	33,00	115,50
MEIRI DO NASCIMENTO	18208	09	10/D	16,50	57,75
MEIRI DO NASCIMENTO	125137	09	10/R	16,50	57,75
ANDREIA HILGENBERG TOMASZEWSKI	47090	13	01	33,00	115,50
EMERSON FILISBINO ANTUNES PALHANO	47081	13	06/A	13,00	45,50
SILVESTRE RIO BRANCO	134831	13	06/R	20,00	70,00
WANDERLEI FERREIRA DE SOUZA	47196	14	01	33,00	115,50
F B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	47187	14	06	33,00	115,50
F B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	218415	14	06	33,00	115,50
ESPÓLIO DE ALICE NASCIMENTO RIBAS	47261	15	01	33,00	115,50
DONAIDE CUNHA	47252	15	06	33,00	115,50
TERESINHA IOROSCZYNSKI TUREK	47314	16	01R	33,00	115,50
ESPÓLIO DE LEONIR FERREIRA DA SILVA	47305	16	06	33,00	115,50
JOAO LEUCH	40722	17	01	33,00	115,50
JOAO LEUCH	111220	17	01	33,00	115,50
ANTONIO PEREIRA	40713	17	06R	33,00	115,50
VITOLDOU IAROCZINSKI	40769	18	01R	33,00	115,50
HELIO MICHAILE	40760	18	06	33,00	115,50
VITOLDOU IAROCZINSKI	111223	18	1R	33,00	115,50
JOSE DE COUTO	40822	19	01	33,00	115,50

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 14 de julho de 2023 ás 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma **eletrônica nº25/2023,** para Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos + Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Valor Máximo: R$2.156.139,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e nove reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 30/06/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

CONTRATADA: MATHEUS FERREIRA – CNPJ Nº 50.564.492/0001-16
OBJETO: TROCA DA CENTRAL E CONFIGURAÇÃO DO CONTROLE PARA ABERTURA DA PORTA DA GARAGEM DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO CIMSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001101220002200233903000000 – MATERIAL DE CONSUMO E 01001101220002200233903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: LUCIANO SILVEIRA FARAGO e **GABRIELA GUEDES FARAGO**, neste ato representado por sua procuradora/administradora **TAVARNARO IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.165.778/0001-12, com sede nesta cidade de Ponta Grossa/PR, Rua Balduíno Taques, nº 502, Bairro Estrela, representado pela SRº **CARLOS RIBAS TAVARNARO.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Emílio de Menezes do nº 999, bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, para atendimento do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, unidade Vila XV, de responsabilidade do Departamento de Proteção Social Básica.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, de **01/07/2023 à 30/06/2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO: 2100408244004722363390390000 - Fonte 920.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor do contrato em **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).
SEI044403/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N° 18/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.-**
CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: **OSMAR ASSIS DE ABREU ÁGUA MINERAL – ME- CNPJ: 09.590.625/0001-25**
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO EVENTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL E ACESSÓRIOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do edital de **Pregão Eletrônico nº28/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 11.713,00 (onze mil setecentos e treze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
PRAZO DA ATA: 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.
SEI026639/2023